

## NORMAS

### PROGRAMA PRIMEIRO PASSO

#### I. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa “Primeiro Passo” visa dar resposta à necessidade de criar oportunidades de experimentação, desenvolvimento pessoal e profissional dos jovens ao longo de todo o ano.

O Programa oferece a possibilidade de promover nos jovens atitudes ativas e eficazes na construção do seu futuro pessoal e profissional. Através da sua participação, os jovens poderão ter uma experiência em contexto de trabalho em serviços do universo municipal de Cascais e viver experiências gratificantes, contactar com pessoas, ampliar as suas relações sociais e desenvolver competências a nível pessoal num espírito de participação e cidadania.

#### II. OBJETIVO

Define-se como principal objetivo do Programa “Primeiro Passo”, promover o desenvolvimento pessoal dos jovens através de uma exploração vocacional e profissional, possibilitando as primeiras experiências de contacto com o mundo do trabalho de forma a facilitar o desenvolvimento de competências essenciais à vida ativa.

#### III. DESTINATÁRIOS

O Programa “Primeiro Passo”, destina-se a jovens residentes ou estudantes no concelho de Cascais, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos (à data de início de atividade).

#### IV. ATIVIDADES

Este Programa é da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais, através da Divisão de Juventude caracterizando-se pelo seguinte:

- Está em vigor ao longo de todo o ano e as funções, calendarização e processo de candidatura dependem das necessidades específicas de cada programa;
- Para assegurar as atividades, serão selecionados jovens mediante os seguintes aspetos:
  - A participação destes jovens destina-se a atividades de natureza prática ou administrativas, em contexto de trabalho, inerentes à implementação de programas desenvolvidos pela Câmara Municipal de Cascais, nomeadamente pela Divisão de Juventude, proporcionando inúmeras oportunidades de aprendizagem, aquisição de novas competências, permitindo valorizar as suas áreas de formação académica e os seus currículos;

- A participação terá uma duração máxima de 12 meses, com uma carga horária semanal de atividade de 20 horas (modalidade de tempo parcial), de 40 horas (modalidade de tempo inteiro) ou de 48 horas (modalidade de 1 dia de descanso);
- Os jovens usufruirão de uma bolsa de apoio ao transporte e alimentação. Sendo que para a modalidade de tempo parcial será atribuída uma bolsa no valor de 325€ e para a modalidade de tempo inteiro será atribuída uma bolsa no valor de 650€, no caso de prestar funções seis dias por semana, o valor será de 720€;
- O Bolsa só será paga se o jovem realizar um mínimo de um mês de projeto.

#### **V. SELEÇÃO**

Caso seja selecionado, o jovem deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documento de identificação válido, com fotografia e assinatura (Cartão de Cidadão, B.I., Passaporte ou equivalente);
- Cartão com Número de Identificação Fiscal (para quem não apresente Cartão de Cidadão);
- Registo criminal emitido num máximo de seis meses, quando envolve trabalho direto com menores de idade;
- IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta).

#### **VI. DIREITOS E DEVERES DOS JOVENS**

Durante o período de ocupação, os participantes têm direito aos seguintes benefícios, a providenciar pela Câmara Municipal de Cascais:

- Uma bolsa no valor definido no ponto IV das presentes normas;
- Um seguro de acidentes pessoais;
- Uma declaração de participação no final do Programa;
- Um gestor identificado para coordenação do trabalho;
- Exercer o trabalho em condições de higiene e segurança;
- Receber informações sobre as tarefas a realizar e uma descrição sumária das regras a aplicar;
- Participar em ações de formação promovidas no âmbito do Programa;
- Ser informado sobre a avaliação da sua ação;
- Doze dias de dispensa ao longo dos doze meses, correspondentes a um dia por cada mês completo de participação. Poderá usufruir até três dias, após três meses de participação e na sua totalidade, 12 dias, após seis meses de participação completa.
- Dia de aniversário.

Durante o período da experiência, os participantes têm o dever de:

- Tomar conhecimento das presentes normas;
- Adotar uma conduta responsável, empenhada, isenta e solidária;
- Participar nas iniciativas de formação e avaliação que forem promovidas no âmbito do programa;
- Não utilizar materiais e equipamentos sem autorização prévia e zelar pela sua boa utilização quando postos ao seu dispor;
- Apresentar-se de forma adequada e utilizar devidamente a identificação e farda no exercício da sua atividade;
- Em caso de falta, deve apresentar atempadamente uma justificação válida. São justificadas as faltas dadas pelos seguintes motivos:
  - a. Doença do participante, com apresentação de atestado médico ou documento similar;
  - b. Exames escolares do participante;
  - c. Consultas de rotina do participante;
  - d. Assistência à família;
  - e. Comparência em serviços judiciais;
  - f. Comparência no Dia da Defesa Nacional;
  - g. Situações graves a serem ponderadas.
- Tomar conhecimento do Código de Ética e Conduta em vigor.

#### **VII. DIREITOS E DEVERES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS**

Durante o período em que decorra o Programa Primeiro Passo, a Câmara Municipal de Cascais através da DJUV, têm o dever de:

- Proceder à seleção dos jovens, mediante a disponibilidade orçamental existente a cada ano;
- Proceder a eventuais substituições e reafecções dos jovens, em caso de necessidade;
- Decidir como proceder em relação a eventuais situações não previstas no presente documento;
- Suportar o pagamento da bolsa dos participantes;
- Providenciar a cobertura de um seguro de acidentes pessoais aos jovens;
- Dinamizar iniciativas de avaliação e de acompanhamento dos projetos;
- Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas no âmbito do programa, pelos participantes e partes envolvidas;
- Atribuir aos participantes uma declaração comprovativa de frequência no programa.

### VIII. SERVIÇOS ENQUADRADORES

- A manifestação de interesse deverá ser feita para a Divisão da Divisão de Juventude.

Durante o período do programa, os serviços enquadradores têm o dever de:

- Zelar pela boa execução do projeto e, nomeadamente, pelo enquadramento e acompanhamento dos jovens;
- Proporcionar oportunidades de experimentação de forma a facilitar o desenvolvimento de competências;
- Suportar 100% do pagamento da bolsa dos participantes, em articulação com o serviço responsável da DJUV;
- Comunicar à coordenação do programa quaisquer, eventuais, alterações ao projeto inicial ou outras situações que possam perturbar o bom desenvolvimento do projeto, logo que delas tenha conhecimento.

### IX. OBJETIVOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ODS)

Paralelamente ao propósito nuclear da Jovem Cascais, que passa pela capacitação dos jovens para um exercício de cidadania ativa e participação plena na sociedade, encontra-se a necessidade de este se concretizar de acordo com algumas orientações que respeitam e promovem o ambiente e uma sociedade igualitária: os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**. Estes resultarão num impacto positivo e renovador a um nível global da população.

No âmbito do Programa Primeiro Passo põe em prática as intenções e diretrizes dos ODS's, nomeadamente:

ODS	Descrição
	<p><b>ODS 10 – Reduzir as desigualdades</b> Reduzir a desigualdade dentro do concelho.</p> <p><b>ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes</b> Promover sociedades pacíficas e inclusivas através do apoio social, valorização e promoção do património e da animação sociocultural.</p>
	<p><b>ODS 3 – Saúde e bem-estar</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.</p>
	<p><b>ODS 8 – Trabalho digno e crescimento económico</b> Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos.</p>
	<p><b>ODS 4 – Educação de Qualidade</b> Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.</p>

## X. DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Cascais, que analisará qualquer situação não contemplada nas presentes normas. O participante deverá entrar em contacto através do e-mail [jovemcascais@cm-cascais.pt](mailto:jovemcascais@cm-cascais.pt).